

CINEMA EM MOVIMENTO: UMA VISÃO INTERDISCIPLINAR DO DIREITO A PARTIR DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS¹

PULGA, Mariele Oliveira²; SOUZA, Liziane Menezes³; WOLMANN, Angelita⁴; FALCONI, Adalberto Fernandes⁵; SOUTO, Raquel Buzatti⁶; DURIGON, Luis Gustavo⁷.

Introdução

O projeto em questão tem como ponto de partida a pedagogia do ensino incentivando e defendendo o uso de estratégias inovadoras no processo educativo. Sendo assim, o objetivo geral do projeto é consolidar diálogos transdisciplinares que aproximem o discurso jurídico ao cinematográfico com o aprendizado em escolas de ensino médio cruzaltenses, delineando um olhar comum entre ambos, apto a fortalecer o paradigma da educação intercultural. Visa-se, desta forma, reunir um corpo de acadêmicos capacitados à discussão de temas pungentes atrelados aos temas que assolam a modernidade e que foram historicamente importantes para a sua construção, através do debate e da análise de produções cinematográficas.

¹ Trabalho realizado pelo projeto PIBEX 2013/2014 intitulado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”.

² Estudante do quarto semestre do curso de Direito pela Universidade de Cruz Alta- UNICRUZ. Voluntária no PIBEX 2013-2014 denominado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”. E-mail: mariele.op@hotmail.com.

³ Estudante do quarto semestre do curso de Direito pela Universidade de Cruz Alta- UNICRUZ. Bolsista do PIBEX 2013-2014 denominado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”. E-mail: lizi@comnet.com.br.

⁴ Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidade de Buenos Aires. Mestre em Integração Latino-Americana pelo Mestrado em Integração Latino-Americana (MILA) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na linha de pesquisa Direito da Integração. Especialista em Direito Constitucional aplicado pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA). Especialista em Bioética pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Professora e Coordenadora do NTCC – Direito da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Coordenadora do Curso Especialização em Direito Civil e Processual Civil - 5ª ed. e do Curso de Especialização em Direito Constitucional com ênfase em Direitos Fundamentais – 1ª ed. da UNICRUZ. Advogada. Coordenadora do PIBEX 2013-2014 denominado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”. E-mail: awoltmann@gmail.com.

⁵ Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Professor de Direito Penal da UNICRUZ. Professor Colaborador do PIBEX 2013-2014 denominado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”. E-mail: adalbertofalconi@yahoo.com.br

⁶ Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Especialista em Direito Constitucional Aplicado: uma abordagem material e processual pelo Centro Universitário Franciscano (UNIFRA). Professora e Coordenadora do Curso de Direito da UNICRUZ. Coordenadora do Curso Especialização em Direito Civil e Processual Civil - 5ª ed. e do Curso de Especialização em Direito Constitucional com ênfase em Direitos Fundamentais – 1ª ed. da UNICRUZ. Advogada. Colaboradora do PIBEX 2013-2014 denominado: “Cinema em Movimento: Levando os direitos fundamentais da sala de aula para a comunidade”. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br.

⁷ Doutorando no programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais PUCRS. Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões URI/SAN. Pós-Graduado em Ciências Penais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS. Graduado em Direito pela Universidade de Cruz Alta/UNICRUZ. Professor de Direito Penal e Processo Penal da Universidade de Cruz Alta/ UNICRUZ. Advogado. Colaborador do PIBEX 2013-2014 denominado “Cibercrimes: um diálogo transdisciplinar à luz da sociedade de risco.”. E-mail: durigonlg@gmail.com.

Presentemente, tensões e divergências legais e/ou sociais constituem material ideal para criatividade artística. Distinguir entre o que é supostamente certo ou errado, ou traçar limites de até que ponto é possível materializar aspirações, são temas fecundos para obras literárias e roteiros cinematográficos. Tais tópicos desencadeiam debates e reflexões essenciais para o efetivo cumprimento do objetivo principal do cinema e da arte educativa como um todo: A integração e a preparação do jovem para a vida plena da cidadania, isto é, provocar o desenvolvimento de indivíduos conscientes e aptos a exercerem a cidadania, desenvolvendo suas capacidades de reflexão e crítica.

Toma-se por objetivo do cinema artístico e educativo, bem como benefício para quem faz uso de tal como meio de chegar ao conhecimento, a melhora na capacidade de gerar hipóteses e descobrimentos de ideias relevantes para transferir a outras situações, o auxílio na formação da ponte entre a formação e a vida, uma vez que transmitir, compreender e fixar informações básicas de temas jurídicos promovem o fortalecimento da capacidade de interpretação de filmes. Esta prática pode ser um ponto de partida para a interpretação no direito, na medida em que a atividade mental processa uma decomposição, indagação, comparação e vinculação para descobrir o exato significado do alcance e abrangência do objeto examinado.

Não se nega o valor dos métodos tradicionais, mas o uso do cinema como instrumento pedagógico complementar constitui, certamente, o caminho para maior efetividade e dinamismo no ensino do direito. O uso de novos métodos ligados à arte e à cultura funciona como alavancas ao desenvolvimento social e, sobre tudo, educacional. Novos métodos, novos indivíduos e, assim, mentes pensantes.

Metodologia e/ou Material e Métodos

A proposta do projeto consiste em fazer uma conexão entre o direito e a arte cinematográfica, abordando o aspecto interdisciplinar no ensino jurídico, para tanto, sabe-se que, embora o cinema venha sendo utilizado em sala de aula em diversas disciplinas, esta estratégia compõe-se, geralmente, de exemplos da temática em foco. Com o objetivo de focar no estudo de direitos fundamentais, pretende-se analisar o cinema não apenas do ponto de vista de exemplificação de uma determinada situação, mas também como veículo instrucional do conteúdo pretendido, a fim de despertar uma consciência humanística e revelar a amplitude significativa do objeto do projeto.

Para discutir o tema, nos valeremos de uma investigação sobre a Técnica; sobre a Razão; e sobre a existência – estética e ética. Ao mesmo tempo, analisaremos perspectivas sobre o papel e o sentido das imagens na sociedade pós-moderna. Neste percurso, será necessário discutir a ideia de justiça na pós-modernidade. Dentro do projeto, os passos desenvolvidos são os seguintes: a) A preparação dos acadêmicos voluntários pelos professores com a escolha dos filmes que serão apresentados, instrução sobre a forma de apresentação das palestras que sucederão à apresentação dos filmes e escolha de estratégias que facilitem aos alunos de ensino médio à integração ao debate e o desenvolvimento do mesmo; b) Realização de periódicos encontros, realizados desde maio até dezembro de 2013, através dos quais os objetivos do projeto entram em fase de consolidação; c) Exposição de considerações sobre os



filmes, abrindo-se, após a explanação, um debate de aproximadamente uma hora entre os proponentes do projeto e os participantes, abordando, especialmente, a efetividade dos direitos fundamentais.

Resultados e Discussões

Ao buscar um saber mais integrado e livre, a interdisciplinaridade conduz a uma metamorfose que pode alterar completamente o curso dos fatos em educação (FAZENDA, 2008). A sala de aula sempre foi vista como um cenário formativo, no qual convergem múltiplos aspectos e indicadores caracterizados pela complexidade e interatividade, porém, com o predomínio da racionalidade sobre a espontaneidade (BARBOSA, 2009). Nos espaços destinados à produção do conhecimento, de aprendizagem e de relacionamento com assuntos de interesse comum, o “universo” se torna muito mais amplo. Nas salas de aula a incorporação do cinema faz com que se propiciem os diálogos e estes se convertam em um complemento nos processos de ensino-aprendizagem ali desenvolvidos, sendo assim justificável e, é claro, de suma relevância a redefinição das funções didáticas e metodológicas nos cursos de direito.

Para que o cinema passe a ser visto não somente como uma extensão artística, mas também como um método de interpretação no âmbito da hermenêutica, a simples visão do filme não se faz suficiente. Atividades de apreciação e avaliação são importantes para que o objetivo proposto não se esvaneça e se desvie da finalidade. Ortigosa López (2002) propõe a prática de debate posterior à visão do filme. Não obstante à existência de outras práticas também dinâmicas, como um questionário ou um roteiro de identificação de conceitos, fatos, princípios, atitudes, valores e normas distribuídas previamente como forma de orientação aos alunos para respondê-lo após a sessão, os debates e as discussões propostas possibilitam argumentos e posturas variadas em torno de um tema controverso, polêmico e, até mesmo, aspirante por opiniões individuais ou pessoais, o que torna o ambiente e a discussão ricos em aprendizado e em exercício do senso crítico.

Afinal, no cinema o direito se mostra em seu contexto social e este ponto de vista amplia a visão sobre o conjunto da realidade. Considerando que o cinema é uma prática social tanto para quem o faz, quanto para o público, temos nele, portanto, uma real ferramenta de ensino e compreensão da realidade, das questões socioeconômicas e, dentre outras tantas, especialmente das discussões jurídicas.

Conclusão

O direito é interdisciplinar. Esse pressuposto leva a considerar outros aspectos da realidade que com ele se relacionam como a moral, a ética, a política, os diversos fenômenos sociais, além de uma visão prática e emocional. O fenômeno cinematográfico surge assim, como um meio, através do qual se considera o fenômeno jurídico em toda sua extensão, principalmente pela presença do fato jurídico na vida humana que, em geral, existe nas histórias narradas nos filmes (GARCIA, 2008).



Ademais, o cinema tem a preocupação de uma criação real, pois, quem assiste a um filme tem a impressão de que está participando das ações das personagens, compartilhando, muitas vezes com os sentimentos demonstrados pelos artistas. Não se trata apenas de ver o direito representado no cinema, como os filmes que abordam especificamente ambientes dos tribunais, mas de analisar, sob a ótica jurídica, as várias versões da realidade do convívio humano e desenvolver nos alunos a capacidade cognitiva e criativa (ALMEIDA, 2009).

Para Ellul⁸ a imagem é um “instrumento admirável de conhecimento da realidade”. O poder da imagem pode ser mesmo explosivo, quando aplicada ao plano social ou político – ou ao Direito –, onde detém uma “terrível eficácia”. Entretanto, é preciso ter em mente que a imagem só é terrível e explosiva quando “pretende somente transmitir o real”. E mais:

A imagem em nossa sociedade é sempre o produto de uma técnica mecânica. Esta técnica é realmente mediadora, é por ela que o universo das imagens se constitui para o homem. Mas assim falar é ao mesmo tempo dizer que nos encontramos na presença de um mundo artificial: fabricado do exterior e através de meios artificiais. Deste modo, devemos saber que neste universo de imagens nunca é a realidade nua que nos é transmitida, mas uma reconstituição, uma construção mais ou menos arbitrária (ELLUL, 1984, p.33)

Assim, por trás da aparente objetividade da imagem há uma ambigüidade: “traduzindo uma realidade, ela nos transmite sempre, obrigatoriamente, um artifício”. Dessa maneira, podemos observar o projeto *Cinema em Movimento* como uma perspicaz tentativa de compreender formas de opiniões – ou ao menos de compreender, numa sociedade pós-moderna, como se constitui o Direito, e como se fazem presentes os direitos fundamentais no nosso dia-a-dia.

Referências

- ALMEIDA, José Rubens Demoro. Cinema, Direito e prática jurídica – uma introdução, **Revista do curso de Direito da Faculdade de Campo Limpo Paulista**, v. VII, pg. 38-47, Porto Alegre: IOB, 2009. ISSN 1980-1866.
- BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/constituicao.htm >
- BARBOSA, Liz Marina Pava. **El cine en las aulas universitarias** – usos y aprendizagens em El programa de trabajo social de La Universidad de La Salle – Bogotá - CO. Dissertação de Mestrado em Educação. Facultad de Ciencias de La Educacion, 2009.
- GARCIA, Juan Antonio Gómez. Derecho y cine: El rito, o El derecho y El juez según El realismo jurídico escandinavo, **Revista de Derecho UNED**, n. 3, pg. 101-123, 2008.
- FAZENDA, Ivani C.A. **Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa**, 15ª Ed., Campinas – SP: Papirus, 2008. ISBN 85-308-0307-8.
- ORTIGOSA LOPEZ, Santiago. La educación em valores através Del cine y las artes. **Revista Ibero Americana de Educação**, n. 29, pg. 157-175, Madrid, Espanha, 2002.

⁸ ELLUL, Jacques. A palavra humilhada. São Paulo: Ed.Paulinas, 1984, p.32-33.



SOUZA, Ana Maria Viola; NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira. **Direito e Cinema – Uma visão Interdisciplinar.** Revistá Ética e Filosofia Jurídica – nº 14 – Volume 2 – 2011.